



ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA
Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES
Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Meio Ambiente

SILVANA DA SILVA PIRES
Secretária de Planejamento e Gestão

MARCELO FERNANDO RAMOS
Secretário de Indústria e Comércio

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

CARLOS RIBEIRO RAMPINI
Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade de Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/5 Pgs
- Atos da Administração.....5 Pgs
- Atos da FHMST.....5/6 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO III – Nº263

Terça - Feira, 28 Agosto de 2012



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.724, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 336.500,00** (Trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizadas pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com Art. 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de agosto de 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha
Procurador Geral do Município

Betânia Machado Faraco Oliveira
Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

ANEXO A LEI Nº 1.724 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3001.10.122.020.2.051	44.90.71	01	10.000,00	
3001.10.122.020.2.052	31.90.09	01	5000,00	
3001.10.122.020.2.052	44.90.71	01	30.000,00	
3001.10.122.020.2.053	33.90.49	01	7.500,00	
3001.10.122.020.2.054	33.90.92	01	26.000,00	
3001.10.122.020.2.054	33.90.92	06	18.000,00	
3001.10.122.020.2.054	44.90.52	01	70.000,00	
3001.10.302.020.1.036	44.90.52	01	100.000,00	
3001.12.364.170.2.022	33.90.48	06	14.000,00	
3001.99.999.999.0.999	99.99.99	01	56.000,00	
3001.10.122.020.2.054	31.90.11	01		183.000,00
3001.10.122.020.2.054	31.90.04	01		153.500,00
TOTAL			336.500,00	336.500,00

LEI Nº 1.725, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de **R\$50.000,00** (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de agosto de 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

Betânia Machado Faraco Oliveira

Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

ANEXO A LEI Nº 1.725 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.121220211.070	4.4.90.51-01	50.000,00	

<i>Fundação Hospital Maternidade Santa Teresinha</i>			
3001.101220202.054	3.1.90.04-01		50.000,00
TOTAL		50.000,00	50.000,00

DECRETO Nº. 2.221, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 336.500,00 (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º, da Lei nº 1.724 de 24 de agosto de 2012

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 336.500,00** (trezentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), ao orçamento vigente na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários á abertura do crédito adicional correrão pela anulação total ou parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizadas pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, parágrafo 1.º, Inciso III, da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de agosto de 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Betânia Machado Faraco Oliveira

Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

ANEXO I AO DECRETO Nº 2.221 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3001.10.122.020.2.051	44.90.71	01	10.000,00	
3001.10.122.020.2.052	31.90.09	01	5000,00	
3001.10.122.020.2.052	44.90.71	01	30.000,00	
3001.10.122.020.2.053	33.90.49	01	7.500,00	
3001.10.122.020.2.054	33.90.92	01	26.000,00	
3001.10.122.020.2.054	33.90.92	06	18.000,00	
3001.10.122.020.2.054	44.90.52	01	70.000,00	
3001.10.302.020.1.036	44.90.52	01	100.000,00	
3001.12.364.170.2.022	33.90.48	06	14.000,00	
3001.99.999.999.0.999	99.99.99	01	56.000,00	
3001.10.122.020.2.054	31.90.11	01		183.000,00
3001.10.122.020.2.054	31.90.04	01		153.500,00
TOTAL			336.500,00	336.500,00

DECRETO Nº. 2.222, DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.725 de 24 de agosto de 2012,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de agosto de 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

Betânia Machado Faraco Oliveira

Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

ANEXO I AO DECRETO Nº 2.222 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

PROGRAMA DE TRABALHO	CODIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
<i>Secretaria de Educação e Cultura</i>			
2004.121220211.070	4.4.90.51-01	50.000,00	
<i>Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha</i>			
3001.101220202.054	3.1.90.04-01		50.000,00
TOTAL		50.000,00	50.000,00

PORTARIA Nº 245 DE 24 DE AGOSTO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o processo administrativo nº 5334/2012,

RESOLVE

Tornar sem feito a Portaria de nº 086 de 27 de abril de 2011, que concedeu licença sem vencimentos à servidora

BEATRIZ DE JESUS CARVALHO ALVES, Merendeira, matrícula nº 1.183, com validade a contar de 06/08/2012.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 24 de agosto de 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

Atos da Administração

CORRIGENDA

Por ter ocorrido erro de digitação nos extratos publicados no D. O., edição 259 e 261, referentes ao pregão nº 016/2012, das empresas CDDO DE CARMO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA-ME e DISTRIBUIDORA DE PNEUS MIL LTDA, processo administrativo nº 7254/2011.

ONDE SE LÊ:

Data de abertura: 04 de abril de 2012,

LEIA-SE:

Data de abertura: 06 de julho de 2012.

São José do Vale do Rio Preto, 27 de agosto de 2012.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes

Diretor da Secretaria de Administração

Atos da FHMST

EDITAL Nº 016/2012

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2012 - PARA INGRESSO NO QUADRO DA FUNDAÇÃO HOSPITAL MATERNIDADE SANTA THERESINHA DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO/RJ.

A Diretora Presidente e a Comissão Organizadora Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 1º e Artigo 2º, II Artigo 4º, I, § único, VI e ainda, conforme despachos exarados no Processo Administrativo nº 000644/2012, convoca os abaixo relacionados aprovados para as vagas no Quadro da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha, para comparecerem no DEPARTAMENTO DE PESSOAL da FHMST, sito à Rua Professora Emília Esteves, 617 – Centro – neste Município, no período de 29 de agosto de 2012 à 06 de setembro 2012, das 10h às 16h, munidos dos seguintes documentos:

- Título de Eleitor, (Cópia e original);
- Cédula de Identidade, (Cópia e original);
- C.P.F., (Cópia e original);
- Cartão P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos, (Cópia e original);
- Cartão do Banco do Brasil - nº de Conta Corrente (se houver), (Cópia e original);
- Carteira de Trabalho, (Cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento, (Cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares, somente para os homens, (Cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais, (Cópia e original);
- Carteira de vacinação, (Cópia e original);
- Comprovante de residência, (Cópia e original);
- Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF, (Cópia e original);
- 3 fotos 3x4 recentes;

- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo, (Cópia e original);

CARGO: COZINHEIRA

NOME:

1_ ANA PAULA GUSMÃO DOS SANTOS

2_ EUZA FERREIRA ROZADINHO

CARGO: SERVENTE

NOME:

1_ SUELIDE SOUZA OLIVEIRA PORTUGAL

BETÂNIA MACHADO FARACO OLIVEIRA
Diretora Presidente da FHMST